



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.955 /


"REVOGA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A LEI Nº 3.940,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1986."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 3.940, de 11 de dezembro de 1986, que acrescenta parágrafo ao artigo 332, da Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976 (funcionamento de plantões de farmácias).

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 5 DE JANEIRO DE 1987 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

XX

XX

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 819, de 17.01.87.